LEI Nº. 1.733/09.

Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.652, de 18 de dezembro de 2008, Orçamento Geral do Município, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), em conformidade com os prescritos neste ato, mormente ao suprimento de dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), no Orçamento Geral do Município, conforme abaixo especificado, a saber:

01 – PODER LEGISLATIVO
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANCHIETA
01.031.0001.2.001 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo

3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venctos.Vantagens Fixas – P. Civil	R$	49.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Subtotal	**R$**	**54.000,00**

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – SETOR DE SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNIC.ANCHIETENSE
10.302.0428.2.061 – Adm.geral dos bens e serviços unidade de assistência médica sanitária.

3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo	R$	20.000,00
Subtotal	**R$**	**20.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO	**R$**	**74.000,00**

Art. 3º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, a saber:

01 – PODER LEGISLATIVO		
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANCHIETA		
01.031.0001.2.001 – Manutenção e desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo		
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 – Diárias	R$	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0080 – Passagens e despesas com locomoção	R$	2.500,00
3.3.90.35.00.00.00.00.0080 – Serviços de Consultoria	R$	6.100,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros Serv.de Terceiros - P. Física R$	R$	6.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica	R$	6.300,00
01.031.0001.2.002 – Contribuição a AVEOSC		
3.3.50.41.00.00.00.00.0080 – Contribuições	R$	400,00
01.031.0001.2.067 – Contribuição a UVESC		
3.3.50.41.00.00.00.00.0080 – Contribuições	R$	1.900,00
01.031.0001.1.135 – Aquis.de equipto.e mtl.perm.para o Poder Legis.		
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamento e Matl.Permanente	R$	27.600,00
Subtotal	**R$**	**54.000,00**
12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE		
01 – SETOR DE SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNIC.ANCHIETENSE		
28.843.0000.3.004 – Pagamento da Dívida Interna Municipal		
4.6.90.71.00.00.00.00.0080 – Outras Amortiz. da Dív.Contratada	R$	20.000,00
Subtotal	**R$**	**20.000,00**
TOTAL DAS REDUÇÕES	**R$**	**74.000,00**

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 1.646, de 6 de novembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores deste ato, relativamente à suplementação e redução introduzida neste texto legal, sendo compensada as reduções nos investimentos previstos na respectiva matéria

orçamentária, em obediência aos prescritos na CL nº. 101/2000.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1.651, de 18 de dezembro de 2008, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente à suplementação e redução introduzida na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 20 de novembro de 2009.

ANTÔNIO LUIZ MARIANI
PREFEITO

Certifico que a presente Lei
Foi sancionada e publicada
Nesta data e na forma da Lei.
Em, 20 de Novembro de 2009.
Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração